

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 210/2024 PDI

PROTOCOLO Nº EDT2023341000016

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Divulgação Científica.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº ██████████ SSP PR, CPF █████.770.549-████, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº ██████████ PR, CPF nº █████.960.899-████, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação

(ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], residente e domiciliado a Rua Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR), protocolo nº EDT2023341000016, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Apoiar editoras mantidas pelas Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs), todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, visando sua modernização e fortalecimento, a fim de produzir publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico em meio impresso e/ou digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS n.º 22/2023, publicado em 11 de Dezembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11699, 25 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº

10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua

vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única**

do Tesouro Nacional

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 136.679,25 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de

assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR **TOMADORA**, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela **CONCEDENTE**.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao

registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênera a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno

da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse

Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para

acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período

necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**,

não exige a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no

website da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupcao”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus

quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de AGOSTO de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid
CPF: █████.950.189-████

2: Gisele Maria Ratiguieri
CPF: █████.309.089-████

Documento: **TermodeConvenio210.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 23/08/2024 14:49 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 23/08/2024 15:50 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **22.652.908-0** por: **Desiree Louise Hedler** em: 23/08/2024 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c7395e339990579e4845bd6fb9d723f9.



ePROCOLO



Documento: **TermodeConvenio210.2024_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/09/2024 14:12 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.652.908-0** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 27/08/2024 13:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3302b1a84148e1cfa32e66f16515c70d.

04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 Inciso 1º, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência da execução do serviço ora prestado do contrato original por mais 90 (noventa) dias, findando em 02/10/2024 e o prazo de vigência do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias, compreendidos pelo período de 04/08/2024 a 04/12/2024.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de dezembro de 2023.
São Pedro do Paraná-PR, 02 de agosto de 2024.
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024 – PMSPPR.

Cláusula primeira - Nos termos do Art 124 alínea “b” e 125 da Lei nº. 14.133/21, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o valor de 243.210,77 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e dez reais e setenta e sete centavos) no valor contrato original.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de junho de 2024.
São Pedro do Paraná-PR, 21 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

99308/2024

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0041/2024 - PMS - UASG 988461

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR Abertura: 16 de setembro de 2024 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

Renato Macedo Ferreira
Pregoeiro

98792/2024

São Jerônimo da Serra

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 2.689.402,60 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos). Realização dia 11/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 – JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO.

99162/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PA-1 PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. VALOR TOTAL R\$ 289.914,95 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Realização dia 12/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 – JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO.

99163/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFLETORES, LUMINÁRIAS E SUPORTES, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 88.269,50 (oitenta e oito mil duzentos e

sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Realização dia 13/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 – JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO.

99164/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R\$ 51.422,22 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Realização dia 17/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 – JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO.

99167/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE ALUNOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR TOTAL R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Realização dia 16/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024 – JOEL DA SILVA VIEIRA – PREGOEIRO.

99166/2024

Entidades Municipais

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Instrumento | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
|-----------------|-------------|------------------|---|-----------------|---|
| CV 182/2024 PDI | UNESPAR | R\$ 1.293.600,00 | Projeto PIB202414 1000004 – Chamada de Projetos n.º 06/2024 | 27/08/2024 | Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura |
| CV 210/2024 PDI | UNESPAR | R\$ 136.679,25 | Projeto EDT202334 1000016 – Chamada de Projetos n.º 22/2023 | 27/08/2024 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 218/2024 PDI | UNESPAR | R\$ 249.946,00 | Projeto FEL202330 1000025 – Chamada de Projetos n.º 19/2023 | 27/08/2024 | Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura |
| CV 188/2024 PDI | UNI OESTE | R\$ 150.000,00 | Projeto FEL202330 1000002 – Chamada de Projetos n.º 19/2023 | 27/08/2024 | Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura |
| CV 200/2024 PDI | UNI OESTE | R\$ 150.000,00 | Projeto EDT202334 1000002 – Chamada de Projetos n.º 22/2023 | 27/08/2024 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |
| CV 248/2024 PDI | UNI OESTE | R\$ 263.400,00 | Projeto PET202424 1000009 – Chamada de Projetos n.º 04/2024 | 27/08/2024 | Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura |

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

98739/2024

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• TÍTULO DO PROJETO

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

• ÁREA DO CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

• Outra

• **Divulgação Científica**

Predominante

• INSTITUIÇÃO PROPONENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÕES COLABORADORAS

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• CATEGORIA DO PROJETO

Não informado

PLANO DE APRESENTAÇÃO

• RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO

Obtenção de financiamento para o lançamento de um edital da Edunespare visando possibilitar aos docentes da Unespar a apresentação à editora de propostas de publicação de obras nas seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Linguística, Letras e Artes, Ciência Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, voltadas à disseminação do conhecimento de natureza acadêmica, à formação de estudantes de graduação e de pós-graduação e à divulgação científica. Através de um edital próprio de seleção, devem ser publicados quinze (15) livros, originais e inéditos, escritos por um ou mais autores no formato e-book. Cinco (5) dos e-books selecionados deverão ser contemplados também por edição impressa com trezentos (300) exemplares cada um. A Universidade Estadual do Paraná completou em 2023 dez anos do credenciamento, e através de sua editora busca consolidar um de seus objetivos

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

principais, que é o de divulgar e popularizar a produção científica e artística da instituição, através de publicações voltadas à disseminação do conhecimento de natureza acadêmica gerada por seus pesquisadores, docentes e discentes, afetando positivamente diversos setores da sociedade. A editora foi criada visando a difusão contínua de obras de natureza científica e cultural ligadas às funções essenciais da universidade: produção e circulação de conhecimento, integração entre ensino, pesquisa e extensão acadêmica e cultural, incentivo à leitura e à experiência da cidadania. Veicula conhecimento de amplo espectro sociocultural e aborda as mais diferentes formas do saber e de expressão cultural, seja na forma de livros impressos, seja na forma de publicações digitais. Além de atender estudantes, professores e pesquisadores, tanto no âmbito da graduação como na pós-graduação, a Edunespar é voltada também para o público geral, difundindo para além da universidade e junto à comunidade os valiosos conhecimentos nela produzidos.

• META DO PROJETO

Publicação e distribuição de quinze (15) obras originais e inéditas, nos formatos e-book e impresso, voltadas à disseminação do conhecimento de natureza acadêmica, à divulgação científica e à formação de estudantes de graduação e de pós-graduação.

• PALAVRAS-CHAVE

Publicações científicas; editora universitária; democratização do conhecimento; difusão de pesquisas acadêmicas

ABRANGÊNCIA

• ESTADO

*Esse campo não é obrigatório.

Paraná

• MUNICÍPIO

*Esse campo não é obrigatório.

A abrangência do projeto contempla todos os municípios do Estado do Paraná, uma vez que a totalidade das obras a serem publicadas pela Edunespar possuem uma versão no formato e-book, que permite a distribuição sem limites através da internet. Da mesma forma cidades de outros estados poderão ser abrangidas mediante a elaboração de um plano de distribuição específico.

EQUIPE DO PROJETO

• COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Luis Fernando Severo

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

CPF: ■■■.863.019-■■■
E-mail: luis.severo@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Coordenador
Atividades desempenhadas:
- Elaboração de edital para publicação e apresentação para aprovação do Conselho Editorial.
- Elaboração de Termo de Referência para o processo licitatório.
- Administração do processo de inscrição para o edital de publicação.
- Encaminhamento das obras inscritas e homologadas para os pareceristas indicados pelo Conselho Editorial.
- Acompanhamento do processo da elaboração dos pareceres até o resultado final.
- Encaminhamento dos pareceres para discussão, aprovação e homologação pelo Conselho Editorial.
- Acompanhamento de todo o processo editorial das versões nos formatos e-book e impresso junto à empresa vencedora da licitação.
- Elaboração e coordenação de um plano de distribuição das obras publicadas.
- Elaboração e coordenação de um plano de divulgação das obras publicadas.
OBS. Serão dedicados 10 meses ao processo seletivo das obras e 8 meses ao processo de editoração até a publicação final.
Horas dedicadas: Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 18 meses

• EQUIPE DO PROJETO

*Esse campo não é obrigatório.

PLANO DE TRABALHO

• JUSTIFICATIVA DO PROJETO

As universidades estaduais paranaenses se notabilizam por serem grande geradoras de conhecimentos em diversas áreas e por contribuírem fortemente para a inovação e progresso nas regiões onde atuam. Por serem públicas e gratuitas tem um importante papel no desenvolvimento social, democratizando o acesso ao ensino superior de qualidade e promovendo a inclusão e a diversidade como fator fundamental em seus processos de ensino, pesquisa e extensão. Com recém completados dez anos de credenciamento, a Universidade Estadual do Paraná é a mais jovem entre suas instituições congêneres, mas tem uma grande abrangência no Paraná devido ao seu formato multicampi, que alcança a maior parte das regiões do estado. Atualmente a Unespar conta com sete campi em seis cidades, 75 cursos de graduação, 20 cursos de pós-graduação Stricto Sensu, e mais de 10 mil estudantes de graduação e pós-graduação, atingindo 150 municípios que, juntos, formam uma população média de 4,5 milhões de pessoas. A Editora da Universidade Estadual do Paraná (Edunespar), foi criada para dar vazão à grande e qualificada produção científica da universidade.

A Editora tem como missão principal a difusão do conhecimento com acessibilidade democrática, nos moldes da ciência aberta e da política internacional de conhecimento open-

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

access. Enquanto órgão vinculado à administração universitária, a Editora contribui para um sistema de distribuição de conhecimento colaborativo e inovador.

Seus principais objetivos são:

- Publicar obras de perfil literário, científico, técnico, artístico e de interesse didático-educacional.
- Disseminar pesquisas oriundas do âmbito universitário, incluindo conhecimentos gerados pela UNESPAR.
- Editar, produzir e publicar textos de autores nacionais e estrangeiros que promovam o conhecimento nas diversas áreas de saberes.
- Estabelecer convênios e contratos com instituições parceiras (universidades, bibliotecas, agências de fomento, editoras, entre outras) visando a publicação de obras.
- Integrar o circuito de Editoras Universitárias e de Instituições Científicas ou Técnicas no Brasil e no exterior.

O projeto apresentado à Fundação Araucária tem o objetivo de dar continuidade ao processo de publicação de obras científicas pela Edunespar, iniciado através do Edital Nº 006/2023 – Edunespar, que selecionou dezoito livros, originais e inéditos, escritos por um ou mais autores para publicação no formato e-book. Seis dos e-books selecionados receberão também edição impressa com trezentos exemplares cada. O processo seletivo já foi concluído e as obras estão em fase de encaminhamento para a publicação, que deve acontecer no primeiro semestre de 2024. Caso seja contemplada pelo Programa de Apoio às Publicações Científicas – Fortalecimento de Editoras, a Edunespar poderá dar continuidade à formação de seu catálogo e consequentemente ampliar seu processo de disseminação do conhecimento científico gerado pela Unespar.

• OBJETIVO GERAL

Possibilitar aos docentes da Unespar a apresentação à Editora de propostas de publicação de obras nas seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Linguística, Letras e Artes, Ciência Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, voltadas à disseminação do conhecimento de natureza acadêmica, à formação de estudantes de graduação e de pós-graduação e à divulgação científica. Através de um edital próprio de seleção, devem ser publicados quinze (15) livros, originais e inéditos, escritos por um ou mais autores no formato e-book. Cinco (5) dos e-books selecionados deverão ser contemplados também por edição impressa com trezentos (300) exemplares cada um.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Difundir de maneira contínua de obras de natureza científica e cultural ligadas às funções essenciais da universidade: produção e circulação de conhecimento, integração entre ensino, pesquisa e extensão acadêmica e cultural, incentivo à leitura e à exper

Veicular conhecimentos de amplo espectro sociocultural, que abordam as mais diferentes formas do saber e de expressão cultural, seja na forma de livros impressos, seja na forma de publicações digitais.

• METODOLOGIA

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

Etapa I

- A partir do momento que estiverem garantidos os recursos para as publicações, será elaborado um Termo de Referência, que será utilizado para a abertura de um processo de licitação.
- Elaboração da minuta de um edital de publicação que será encaminhado ao Conselho Editorial para análise, discussão e aprovação da redação final.

Etapa II

- Abertura de edital para publicação e sua divulgação junto à comunidade acadêmica.
- Recebimento e homologação das inscrições.

Etapa III

- Indicação de pareceristas ad hoc pelo Conselho Editorial.
- Assistência e acompanhamento do trabalho dos pareceristas.
- Encaminhamento dos pareceres e notas atribuídas para análise, seleção final e homologação do resultado do edital pelo Conselho Editorial.
- Divulgação pública dos resultados.

Etapa IV

- Assinatura de contratos com os autores e regularização de documentação relativa a eventuais direitos autorais de terceiros.
- Encaminhamento dos originais das obras selecionadas para a empresa vencedora da licitação.
- Acompanhamento de todo o processo editorial das versões nos formatos e-book e impresso junto à empresa vencedora da licitação.

Etapa V

- Lançamento e distribuição dos livros editados.

• RESULTADOS ESPERADOS

• IMPACTO SOCIAL

*Esse campo não é obrigatório.

10000

• NOVOS PRODUTOS

*Esse campo não é obrigatório.

15

• MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

15

• TRABALHOS TÉCNICOS

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

*Esse campo não é obrigatório.

15

• DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

15

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

15

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

*Esse campo não é obrigatório.

15

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

*Esse campo não é obrigatório.

15

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO • RESUMO TOTAL

| | Valor | Porcentagem (sobre o valor solicitado) |
|-----------------------|----------------|--|
| Corrente: | R\$ 136.679,25 | 100.00 |
| Contrapartida: | R\$ 0,00 | 0.00 |
| Total: | R\$ 136.679,25 | 100 |

• RESUMO POR ELEMENTO

| Elemento | Solicitado | Contrapartida | Total | Porcentagem |
|---|----------------|---------------|----------------|-------------|
| Despesas Corrente | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS: | R\$ 136.679,25 | -- | R\$ 136.679,25 | 100.00 |
| Total: | R\$ 136.679,25 | R\$ 0,00 | R\$ 136.679,25 | 100 |

• DESPESAS SOLICITADAS

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Categoria: Corrente
Qtde.: 15
Valor R\$ 4.614,95

unitário:
Total: R\$ 69.224,25

Entrega do texto pelo contratante em arquivo editável (word); Revisão do texto pela editora em arquivo editável (word); Envio do texto (pela editora) para o Conselho editorial; Devolução do texto lido pelo Conselho editorial para a editora; Envio, pela editora, do texto revisado e dos pareceres do Conselho editorial ao contratante em arquivo editável (word); Devolução do texto pelo contratante para a editora com últimos ajustes em arquivo editável (word); Elaboração da proposta de capa pela editora e envio ao contratante para aprovação; Retorno do contratante sobre a proposta de capa; Elaboração e envio do projeto gráfico pela editora ao contratante, a partir de capa aprovada; Retorno do contratante sobre o projeto gráfico; Diagramação do texto devolvido pelo contratante a partir da proposta de capa e do projeto gráfico aprovados e revisão final; envio do PDF final com ISBN ao contratante para conferência; Publicação do e-book; (com 250 páginas de Tamanho A4: (21x29,7 cm) .

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Categoria: Corrente
Qtde.: 1500
Valor R\$ 44,97

unitário:
Total: R\$ 67.455,00

Capa com orelhas: 53,7x21 cm; 4x4 cores; tinta escala em cartão Ningbo Fold C1S LD 250g. Prova de cor. Miolo: de 250 a 300 páginas; 14x21 cm, 4 cores, tinta Escala em FSC70 Polen soft LD 80g. Prova de Conferência. Lombada: 17 mm, Laminação Fosca, N° Lados 1 (Capa com orelhas), Corte/Vinco (capa com orelhas), dobras (miolo), costura (Miolo), PUR + Refile.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

• CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

• DURAÇÃO EM MESES

8

• ETAPA 1

| Título | Início | Fim |
|--------------------------------------|--------|-----|
| FORMATAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO | 1 | 4 |

Descrição
Entrega do texto pelo contratante em arquivo editável (word); Revisão do texto pela editora em arquivo editável (word); Envio do texto (pela editora) para o Conselho editorial; Devolução do texto lido pelo Conselho editorial para a editora; Envio, pela editora, do texto revisado e dos pareceres do Conselho editorial ao contratante em arquivo editável (word); Devolução do texto pelo contratante para a editora com últimos ajustes em arquivo editável (word); Elaboração da proposta de capa pela editora e envio ao contratante para aprovação; Retorno do contratante sobre a proposta de capa; Elaboração e envio do projeto gráfico pela editora ao contratante, a

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (EDUNESPAR)

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

partir de capa aprovada; Retorno do contratante sobre o projeto gráfico; Diagramação do texto devolvido pelo contratante a partir da proposta de capa e do projeto gráfico aprovados e revisão final; envio

do PDF final com ISBN ao contratante para conferência;

Publicação do e-book; (com 250 páginas de Tamanho A4: (21x29,7 cm).

Valor total

R\$ 69.224,25

• EQUIPE

Nome:

Luis Fernando Severo

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

██████████863.019-██████████ | luis.severo@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

80

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• DESPESAS

FORMATAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 69.224,25

Valor total solicitado na etapa: R\$ 69.224,25

• ETAPA 2

Título

Início

Fim

IMPRESSÃO DE LIVROS

1

4

Descrição

Capa com orelhas: 53,7x21 cm; 4x4 cores; tinta escala em cartão Ningbo Fold C1S LD 250g. Prova de cor. Miolo: de 250 a 300 páginas; 14x21 cm, 4 cores, tinta Escala em FSC70 Polen soft LD 80g. Prova de Conferência. Lombada: 17 mm, Laminação Fosca, N° Lados 1 (Capa com orelhas), Corte/Vinco (capa com orelhas), dobras (miolo), costura (Miolo), PUR + Refile.

Valor total

R\$ 67.455,00

• EQUIPE

Nome:

Luis Fernando Severo

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

██████████863.019-██████████ | luis.severo@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

80

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• DESPESAS

IMPRESSÃO DE LIVROS (5 livros, 300 exemplares, 1500 páginas)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E

CP 22/2023 - PROGRAMA DE APOIO ÀS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS

Protocolo Nº: EDT2023341000016

**PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DA EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
(EDUNESPAR)**

Luis Fernando Severo - luis.severo@unespar.edu.br

EDITORIAIS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 67.455,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 67.455,00

ANEXOS

• DOCUMENTOS

Roteiro Descritivo da Proposta

Anexo_I_Chamada_Publica_22_2023_FA.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

Anexo_II_Chamada_Publica_22_2023_FA.pdf

Extensão

application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Severo (XXX.863.019-XX)** em 23/08/2024 15:01 Local: UNESPAR/EDUNESPAR.

Inserido ao protocolo **22.652.908-0** por: **Desiree Louise Hedler** em: 23/08/2024 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a890af1a1c548c463d40a39c27a1a827.